

SÍMBOLO NACIONAL DE ACESSIBILIDADE DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR

Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 3.294 de 2021

Autoria da matéria vetada:

- Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Relatoria na Câmara:

- **Deputada Amália Barros (PL-MT):** Parecer proferido na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD).

- **Deputado José Medeiros (PL-MT):** Parecer proferido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Relatoria no Senado:

- **Senador Flávio Arns (PSB-PR):** Parecer proferido na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Ementa do projeto de lei vetado:

Institui o Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular e dispõe sobre sua utilização.

Síntese do Veto:

O projeto de lei, vetado em sua integralidade, trata da criação do Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular e de sua utilização.

Estudo do Veto nº 47/2025

DISPOSITIVO VETADO	47.25
	Projeto de Lei nº 3.294 de 2021 <i>O CONGRESSO NACIONAL decreta:</i> <i>Art. 1º É instituído o Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular, na forma do Anexo desta Lei, e a sua utilização obedecerá ao disposto nesta Lei.</i> <i>(ver documento para o texto completo)</i>
ASSUNTO	Criação do Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular
EXPLICAÇÃO DO ITEM	O PL nº 3294/2021 institui o Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular e dispõe sobre sua utilização.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	"A proposição legislativa contraria o interesse público ao promover tratamento diferenciado e segmentação interna entre as pessoas com deficiência, em desacordo com a unificação das representações de acessibilidade, reconhecida como a abordagem mais adequada à promoção da inclusão das pessoas com deficiência." Ouvido o Ministério da Saúde.